



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PREVCOM Nº 53/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA PREVCOM Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Define autorizados a celebração de contratos de empréstimo pessoal pela SP-PREVCOM, na qualidade de Mutuante.

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("SP-PREVCOM"), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo artigo 45, V, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, e pelo artigo 17, VI, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado por meio da Deliberação do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM nº 04/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os contratos de empréstimo pessoal celebrados pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("SP-PREVCOM"), em nome dos Planos de Benefícios administrados pela SP-PREVCOM, na qualidade de Mutuante, poderão ser assinados, conjunta ou individualmente, pelos funcionários abaixo relacionados:

- a) FRANCISLENE NASCIMENTO – Diretora de Investimentos, CPF nº xxx.xxx.xxx-31, nos termos do art. 48, IV, do Estatuto Social da SP-PREVCOM e artigo 20, V, do Regimento Interno da Diretoria Executiva;
- b) TEREZINHA RITA DE JESUS – Assistente Técnico de Previdência Complementar II, CPF nº xxx.xxx.xxx-02, conforme atribuições delegadas nesta portaria e enquanto perdurar o seu contrato de trabalho com a SP-PREVCOM; e
- c) CAMILA LOURENÇO ALVARES – Assistente Técnico de Previdência Complementar III, CPF nº xxx.xxx.xxx-66, conforme atribuições delegadas nesta portaria e enquanto perdurar o seu contrato de trabalho com a SP-PREVCOM.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PREVCOM nº 63, de 27 de dezembro de 2024.